

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

#### Anúncio n.º 5871-SI/2007

O Dr. Miguel Carneiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 254/94.0TBPVZ (ex. n.º 75/94 da 1.ª Secção), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Barros Ferreira Velho, filha de Augusto Ferreira Velho e de Adelaide Machado de Barros, natural de Portugal, Vila Nova de Famalicão, Antas, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1956, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7612507, com domicílio na Praça Cupertino de Miranda, 1042, 5.º, direito, 4760 Vila Nova de Famalicão, por despacho de 16 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

#### Anúncio n.º 5871-SJ/2007

O Dr. Miguel Carneiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 634/06.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandrino Alberto Ferreira Oliveira, filho de Celestino da Costa e de Florinda Ferreira de Oliveira, natural de Portugal, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10009350, com domicílio na Rua Alberto Sampaio, bloco E, 1.º, direito, nascente, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo sob influência de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2006, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

### 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

#### Anúncio n.º 5871-SL/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 704/05.ITAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Teixeira da Rocha Magalhães, filho de Carlos Alberto da Rocha Magalhães e de Maria Rosa Moreira Teixeira, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1973, titular da identificação fiscal n.º 198863292, titular do bilhete de identidade n.º 10547218, com domicílio na Rua do Calvário, 78, rés-do-chão, esquerdo, Castelo de Cepeda, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Ramos*.

#### Anúncio n.º 5871-SM/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 479/02.6TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Paulo de Sousa Moreira de Lonet Delgado, filho de Jaime Augusto Moreira Frazão Delgado e de Maria Teresa Cruz Sousa Lima, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 180367145, titular do bilhete de identidade n.º 9004880, com domicílio na Rua de Camilo, 18, rés-do-chão, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Ramos*.

#### Anúncio n.º 5871-SN/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 442/05.5TAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Tatiana Gouveia Maia, filha de Carlos Alberto Marques Maia e de Albina Celeste Ferreira Gouveia, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Agosto de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12118641, com domicílio na Rua Manuel José Martins 104, 2.º, esquerdo, Amorim, 4490-002 Póvoa de Varzim, por ter sido condenada por sentença de 10 de Janeiro de 2007, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Ramos*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE POVOAÇÃO

#### Anúncio n.º 5871-SO/2007

O Dr. Rui Castro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Povoação, faz saber que, no processo abreviado, n.º 20/02.0PBPVC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Domingos Soares Cardoso Resendes, filho de João Domingos da Costa Resendes e de Berta Maria Soares Cabral, natural de São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1981, casado, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 210944129, titular do bilhete de identidade n.º 12045277, titular do passaporte n.º G324771, com, com domicílio na 105 Elgin Dr, Brampton, Ontário, L 6 Y, 2 e 6, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Fevereiro de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação do arguido.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pedro*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

### Anúncio n.º 5871-SP/2007

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1/99.0TBMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Henrique Freitas Ferreira de Lemos, filho de Gabriel Arcanjo Ferreira de Lemos e de Maria Iliete Gonçalves de Freitas Ferreira de Lemos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1954, solteiro, economista, titular do bilhete de identidade n.º 7606971, com domicílio na Avenida Marechal Carmona, 6, 1.º, 10, 2750-312 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Antunes Andrade*.

### Anúncio n.º 5871-SQ/2007

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 448/05.4TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Stan Robert Mihai, filho de Mihai Stan e de Maria Stan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Março de 1979, casado, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 13, 2080-141 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã Auxiliar, *Dulce Maria Martins Pereira*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 5871-SR/2007

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum singular, n.º 196/03.0GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Januário Maia da Fonseca, filho de Manuel Fonseca Marques e de Florentina Maia Gouveia, natural de Lisboa, nascido em 10 de Agosto de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 10698493, residente no Bairro Novo de Paranhos, bloco 1, entrada 219, casa 22, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

### Anúncio n.º 5871-SS/2007

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum colectivo, n.º 2370/07.0TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Pinto Canedo, filho de Manuel Pinto Canedo e de Maria Arminda Pinto, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 20 de Setembro de 1951, casado, titular da identificação fiscal n.º 150300794, titular do bilhete de identidade n.º 5137766, com domicílio na Rua 25 de Abril, 124, 1, bloco 2, direito, Fiães, 4535 Fiães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas situada em finais de Setembro de 2002 e um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas situada em finais de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 5871-ST/2007

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1068/03.3GAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Ricardo Ferreira Neves, filho de António Carlos Silva das Neves e de Eva Fernanda Antunes Ferreira, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13237632, com domicílio na Rua dos Galitos, 21, Glória, Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela*.

### Anúncio n.º 5871-SU/2007

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 320/00.4GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves da Rocha, filho de António Sousa da Rocha e de Rosalina Alves, natural de Souselo,